



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35.738-000, Prudente de Moraes/MG, por intermédio das Secretarias Municipais do Município de Prudente de Moraes/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como das demais normas aplicáveis.

O presente procedimento tem por objeto A presente demanda tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas, caminhões trauque e de coleta de resíduos (lixo) do município de Prudente de Moraes/MG, conforme quantidades e características anexadas ao Edital. Incluso aos serviços estão o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias a realização dos serviços, incluindo escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos.

Modalidade: Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei 14.133/2021)

Classificação dos Veículos por Porte

Para fins deste processo, os veículos da frota municipal serão classificados conforme o porte, nos seguintes termos: veículos de pequeno porte, compreendendo automóveis e utilitários leves utilizados em atividades administrativas e operacionais; veículos de médio porte, compreendendo kombis e vans destinadas ao transporte de equipes, pacientes ou cargas leves; e veículos de grande porte, compreendendo caminhões, caminhões de coleta de resíduos sólidos e máquinas pesadas destinadas a serviços operacionais intensivos. Essa classificação será utilizada para definição dos serviços, formação de preços e fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A contratação ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação complementar para execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lavagem aparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	467
02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	741
03	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	143
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

5	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	164
6	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões truque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.	120
7	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	227
8	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	539
9	Lavação externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	179
10	Lavação interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	30
11	Lavação externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na	30



	carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavagem dos bancos da cabine do caminhão de lixo.	
12	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem E inspeção visual	150
13	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	200

Os serviços serão prestados mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, conforme necessidade da secretaria pública municipal, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se:

I – No art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração;

II – Nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para as contratações decorrentes do presente credenciamento é de:

R\$566.245,31 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

O valor estimado constitui mera previsão orçamentária, não gerando obrigação de contratação mínima, podendo variar conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estrada e disponibilidade orçamentária.

3. PRAZOS

- **Início do recebimento da documentação: 24/03/2026, às 09h00;**
- **Primeira sessão de análise da documentação: 15/04/2026, às 09h00;**
- **Abertura das propostas e sessão pública: 15/04/2026- às 09:h00**

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a habilitação de novos interessados enquanto vigente o edital.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Não haverá julgamento por menor preço ou disputa de lances.

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital.

A contratação será paralela e não excludente, sendo vedado qualquer tipo de direcionamento ou exclusividade.

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a distribuição da demanda entre os credenciados observará, como critério objetivo primário, a **ordem cronológica de deferimento do cadastro de credenciamento**, considerando-se a data e o horário do protocolo regularmente habilitado. O sistema de rodízio seguirá sequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraismg.gov.br

sucessiva entre os credenciados aptos para a mesma especialidade ou procedimento, assegurando alternância equitativa e registro formal dos encaminhamentos. Ressalta-se, contudo, que tal critério não implica exclusividade nem preferência absoluta, tampouco restringe a contratação paralela, que permanecerá não excludente, podendo a Administração, diante da demanda simultânea, urgência justificada, capacidade operacional declarada ou necessidade assistencial específica, autorizar atendimentos concomitantes a mais de um credenciado, preservando-se os princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as regras contratuais e a regularidade fiscal do credenciado.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO

Será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7. ACESSO AO EDITAL

O edital completo poderá ser obtido:

- No site oficial do Município: <http://prudentedemoraismg.gov.br>
- No setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro, de Prudente de Moraes/MG, CEP: 35738-000.
- Endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemoraismg.gov.br

O presente edital poderá sofrer alterações, que serão devidamente publicadas na mesma forma do texto original, devendo os interessados acompanhar as atualizações pelo site oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

É perfeitamente justificável a contratação dos serviços supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG carece de mão de obra especializada e local adequado para execução dos serviços elencados neste edital para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a lavagem geral a ser contratada tem por finalidade viabilizar os serviços de limpeza e higienização dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG. Dessa forma, os serviços apresentam-se como necessários e indispensáveis a fim de garantir a perfeita higiene dos veículos, preservar a vida útil destes prezar pelo perfeito estado de conservação, além de contribuir com o bem-estar dos usuários e oferecer um transporte salubre de forma a promover a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão supracitado. Reforça-se que os referidos veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias deste órgão, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso. Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de limpeza e higienização dos veículos listados neste edital.

Diante da diversidade de intervenções a serem executadas, da variação de demanda por esse tipo de serviço e da limitação de mão de obra própria disponível, tornou-se imprescindível a contratação de prestadores especializados, de forma ágil, flexível e economicamente vantajosa. Optou-se pelo **Credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.738, de agosto de 2024, que regulamenta os procedimentos de inexigibilidade por credenciamento no âmbito municipal.

Essa escolha visa assegurar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- **Ampla participação** de microempreendedores individuais (MEIs), pessoas físicas e jurídicas locais, em conformidade com o princípio da isonomia e o incentivo ao desenvolvimento econômico regional;
- **Agilidade na contratação**, considerando a imprevisibilidade e a natureza contínua das demandas de manutenção predial;
- **Melhor relação custo-benefício**, por meio da contratação sob demanda, com fornecimento de materiais e ferramentas inclusos, garantindo a execução dos serviços com qualidade técnica mínima exigida;
- **Fomento às micro e pequenas empresas**, em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa).

Ressalte-se que modalidades como Pregão ou Concorrência não atenderiam à imprevisibilidade de quantidades e à necessidade de execução sob demanda variável, o que poderia comprometer a efetividade e a continuidade dos serviços públicos municipais. **1.**

OBJETO

A presente demanda tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas, caminhões trauque e de coleta de resíduos (lixo) do município de Prudente de Moraes/MG, conforme quantidades e características anexadas ao Edital. Incluso aos serviços estão o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias a realização dos serviços, incluindo escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos.

Modalidade: Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei 14.133/2021).

Objeto:		020697 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, KOMBI, VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES TRAUQUE E DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS.						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
						Unitário	Quantidade	
0001	231402	Lavagemaparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros	3	118,0000	140,0000	126,0000	487,0000	58.842,0000
Especificação:								
0002	231403	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	3	130,0000	160,0000	140,0000	741,0000	103.740,0000
Especificação:								
0003	231404	Lavagemaparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos	3	200,0000	200,0000	200,0000	143,0000	28.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraismg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tectos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)						
Especificação:								
0005	2314 06	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombi, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	3	100,0000	140,0000	120,0000	164,0000	19.680,0000
Especificação:								
0006	2314 09	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões trator e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso e substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistemas de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.	3	80,0000	120,0000	106,6667	120,0000	12.800,0040
Especificação:								
0007	2314 11	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	3	100,0000	160,0000	123,3333	227,0000	27.996,6591
Especificação:								
0008	2314 12	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombi e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	3	120,0000	160,0000	140,0000	539,0000	75.460,0000
Especificação:								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total
0009	2314 13	Lavagem externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	3	300,0000	320,0000	306,6667	179,0000	54.893,3393
Especificação:								
0010	2314 15	Lavagem interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	3	300,0000	300,0000	300,0000	30,0000	9.000,0000
Especificação:								
0011	2314 16	Lavagem externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavagem dos bancos da cabine do caminhão de lixo.	3	340,0000	380,0000	353,3333	30,0000	10.599,9990
Especificação:								
0012	2314 07	Lavagem externa e interna de caminhão trator e máquinas pesadas (motorizadora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem	3	380,0000	400,0000	393,3333	150,0000	58.999,9990



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira, asfalto, higienização de superfícies de vidros, secagem e inspeção visual.						
Especificação:								
0013	2314.08	Lavagem externa e interna de caminhão trator e máquinas pesadas (motoniveladora, retroscavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira, asfalto, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	3	390,0000	420,0000	403,3333	200,0000	80.666,6600
Especificação:								
Total Geral				2.778,0000	3.140,0000	2.945,9999		
Total Geral do Valor Mínimo:								524.856,0000
Total Geral do Valor Médio:								566.245,3195
Total Geral do Valor Máximo:								619.820,0000
Observações: DESTINA-SE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS								

R\$566.245,31 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

1.1 Itens da Licitação

A licitação será dividida em itens, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital e conforme Anexo I – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 Serviços Abrangidos

Os serviços englobam, de forma exemplificativa:

Execução de serviços de roçado manual ou mecanizada, com o uso de roçadeiras costais ou similares, em vias públicas, praças, terrenos públicos e demais áreas indicadas pela Administração Municipal;

Realizar a limpeza e manutenção de áreas com acúmulo de vegetação, visando à melhoria da segurança, mobilidade urbana, preservação ambiental e controle de vetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Cumprimento de ordens de serviço e cronogramas expedidos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme planejamento e demanda dos serviços públicos municipais.

1.3 Forma de Execução

A prestação dos serviços:

Não terá caráter de exclusividade;

Será realizada mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas;

Observará a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional do credenciado;

Será remunerada conforme tabela previamente definida pela Administração.

1.4 Anexos do Edital

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.4.2 – ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

1.4.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4.4 – ANEXO IV – Minuta de Contrato;

1.4.5 – ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento.

1.5 Suporte Legal

A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.1 Condições de Participação

Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

- I – Atendam às condições deste edital e seus anexos;
- II – Possuam objeto social compatível com os serviços descritos neste instrumento;
- III – Comproven regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Disponham de estrutura física.

Condições Obrigatórias:

- Utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades de Lavagem de veículos, em conformidade com as normas regulamentadoras (luvas de borracha nitrílica ou PVC, óculos de proteção, botas impermeáveis e antiderrapantes, avental ou jaleco impermeável, máscara/respirador PFF1 ou PFF2, dependendo dos produtos utilizados, dentre outros).
- Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços.
- Comprovantes de cursos e treinamentos exigidos;
- Comprovantes de experiência;

Não poderão participar:

- I – Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- II – Empresas declaradas inidôneas;
- III – Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- V – Pessoas físicas (salvo se o edital permitir expressamente, o que não é o caso do presente credenciamento).

2.2 Documentação de Habilitação Pessoa Jurídica

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identidade e CPF do representante legal.

2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade étnica.

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em boas condições de acordo com a NR6, como: luvas, bota de borracha, óculos de proteção e avental impermeável.

Deve-se também atender a NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR) que discorre sobre avaliação de riscos de exposição a produtos químicos, ruído e respingos; implementação de medidas preventivas como: ventilação, delimitação de áreas molhadas.

Torna-se necessário a observação às condutas mencionadas na NR 20 e NR23. A primeira refere-se a segurança com produtos inflamáveis, como: armazenamento seguro de solventes, combustíveis ou desengraxantes, bem como a sinalização de áreas com risco de incêndio. A NR23 trata da proteção contra incêndio e aborda a existência de extintores adequados e de fácil acesso e do treinamento básico de combate a incêndio dos profissionais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

As exigências ambientais dissertam sobre o controle de efluentes e resíduos, como: a coleta e destinação correta de lama oleosa, filtros e embalagens químicas, proibição de descarte direto de resíduos no solo, rios ou rede pluvial.

É proibida a execução de serviços sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes, assim como o uso de materiais que por ventura venha danificar os veículos da frota.

2.3 Forma de Apresentação

A documentação deverá ser apresentada:

- I – Em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para conferência;
- II – Em formato digital, caso o procedimento seja realizado eletronicamente;
- III – Dentro do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Análise da Documentação

A Comissão de Licitação ou agente designado analisará a documentação apresentada e:

- I – Declarará habilitado o interessado que atender integralmente às exigências;
- II – Concederá prazo para saneamento de falhas formais, quando cabível;
- III – Indeferirá o pedido de credenciamento quando constatado o não atendimento às exigências essenciais.

2.5 Vigência do Credenciamento

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos.

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorrente do presente credenciamento será **paralela e não excludente**, devendo a distribuição da demanda entre os credenciados observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.



3.1 Forma de Distribuição

A distribuição dos serviços entre os credenciados habilitados ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- I – Ordem cronológica de credenciamento;
- II – Capacidade operacional declarada e comprovada pelo credenciado;
- III – Localização geográfica do estabelecimento, quando necessário para otimização do atendimento;
- IV – Rodízio proporcional entre os credenciados aptos à execução do mesmo serviço.

3.2 Sistema de Rodízio

Quando houver mais de um credenciado apto para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde adotará sistema de rodízio, observando:

- I – Distribuição equitativa das demandas;
- II – Alternância sucessiva entre os credenciados;
- III – Controle formal dos encaminhamentos realizados;
- IV – Registro documental que permita auditoria e fiscalização.

3. Exigências de Segurança e Conduta:

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em boas condições de acordo com a NR6, como: luvas, bota de borracha, óculos de proteção e avental impermeável.

Deve-se também atender a NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR) que discorre sobre avaliação de riscos de exposição a produtos químicos, ruído e respingos; implementação de medidas preventivas como: ventilação, delimitação de áreas molhadas.

Torna-se necessário a observação às condutas mencionadas na NR 20 e NR23. A primeira refere-se a segurança com produtos inflamáveis, como: armazenamento seguro de solventes, combustíveis ou desengraxantes, bem como a sinalização de áreas com risco de incêndio. A NR23 trata da proteção contra incêndio e aborda a existência de extintores adequados e de fácil acesso e do treinamento básico de combate a incêndio dos profissionais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

As exigências ambientais dissertam sobre o controle de efluentes e resíduos, como: a coleta e destinação correta de lama oleosa, filtros e embalagens químicas, proibição de descarte direto de resíduos no solo, rios ou rede pluvial.

É proibida a execução de serviços sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes, assim como o uso de materiais que por ventura venha danificar os veículos da frota.

3.4 Limites de Execução

A execução dos serviços observará:

- I – A disponibilidade orçamentária;
- II – O teto financeiro eventualmente estabelecido por especialidade;
- III – A capacidade técnica e operacional declarada pelo credenciado;
- IV – A necessidade administrativa.

O credenciamento não garante volume mínimo de serviços, constituindo mera expectativa de contratação conforme demanda.

3.5 Critérios de Priorização

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas poderá estabelecer critérios de priorização de atendimento aos lugares de mais necessidade por meio de planilhas e localização dos locais.

3.6 Transparência e Controle

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas controle dos encaminhamentos realizados, assegurando:

- I – Registro formal das autorizações;
- II – Fornecimento de relatórios periódicos mensais dos locais trabalhados;
- III – Disponibilidade de contato de fácil acesso.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 Formalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Após a declaração de habilitação, o credenciado será convocado para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato será formalizado por meio de instrumento próprio, contendo:

- I – Objeto e especificação dos serviços;
- II – Valores e forma de remuneração;
- III – Prazo de vigência;
- IV – Obrigações das partes;
- V – Penalidades;
- VI – Forma de fiscalização;
- VII – Condições de pagamento;
- VIII – Hipóteses de rescisão.

A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 155 da NLLC.

4.2 Prazo para Assinatura

O credenciado convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3 Vigência

O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

4.4 Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.



4.5 Rescisão

O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por decisão judicial;
- IV – Pelo descumprimento das obrigações contratuais.

A rescisão observará o devido processo legal e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Publicação

O extrato do contrato será publicado conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da pessoa jurídica credenciada:

- I – Executar os serviços de forma clara, coerente mantendo a ordem executiva;
- II – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- III – Manter a segurança exigida pelo edital durante sua vigência;
- X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer imprevisto se caso não haja disponibilidade de dia e hora demandada pela secretaria;
- XI – Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal;
- XI- Cumprir rigorosamente com a demanda da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações do Município:

- I – Realizar os encaminhamentos formais dos pacientes, conforme critérios estabelecidos;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada;
- III – Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- IV – Prestar as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- V – Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

5.3 Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável técnica e profissionalmente pelos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados aos usuários ou à Administração.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após verificação da regular prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

IV – Solicitar correções, adequações ou esclarecimentos à contratada;

V – Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades.

6.2 Instrumentos de Controle

Para fins de fiscalização, poderão ser utilizados:

I – Relatórios de atendimentos realizados;

II – Controle formal de encaminhamentos emitidos;

III – Auditorias administrativas e técnicas;

IV – Avaliação da qualidade dos serviços prestados;

V – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual.

6.3 Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

A contratada deverá:

I – Permitir livre acesso dos fiscais às suas dependências, documentos e informações relacionadas à execução do contrato;

II – Prestar esclarecimentos sempre que solicitados;

III – Atender às determinações da fiscalização no prazo fixado.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

6.4 Irregularidades

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para apresentar defesa e/ou promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas do credenciamento e do contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, nos termos dos arts. 156 a 169 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Tipos de Sanções

Podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – **Advertência:** para irregularidades leves, sem prejuízo ao serviço;
- II – **Multa:** percentual sobre o valor do serviço contratado, proporcional à gravidade da infração;
- III – **Suspensão temporária:** impedimento de participar de novas contratações com o Município por prazo determinado;
- IV – **Declaração de inidoneidade:** impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- V – **Rescisão contratual:** nos casos de descumprimento grave das obrigações, observando os arts. 78 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Aplicação das Sanções

- As sanções serão aplicadas pelo Gestor do contrato ou pela autoridade competente;
- O credenciado será previamente notificado, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- A penalidade será registrada formalmente, com justificativa e registro em processo administrativo próprio;
- A reincidência poderá agravar a sanção aplicada.

7.3 Multa Contratual

- A multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, podendo variar de 1% a 10% do valor do serviço contratado, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- A multa será descontada do pagamento devido ou cobrada judicialmente, caso necessário.

7.4 Rescisão

A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I – Descumprimento das obrigações contratuais ou legais;
- II – Inexecução parcial ou total dos serviços;
- III – Falência, dissolução ou incapacidade técnica do credenciado;
- IV – Interesse público devidamente justificado pela Administração.

A rescisão observará o devido processo legal, assegurando ampla defesa e contraditório ao credenciado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Publicação e Divulgação

- O presente edital será publicado no site oficial do Município:
<http://prudentedemoraes.mg.gov.br>
- As alterações ou retificações do edital serão divulgadas da mesma forma, devendo os interessados acompanhar o portal oficial para ciência de atualizações.
- É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as publicações referentes ao presente credenciamento.

8.2 Prazos

- O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação;
- Os prazos mencionados no presente edital poderão ser prorrogados por decisão da Administração, mediante publicação de aviso no portal oficial.

8.3 Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

O presente credenciamento rege-se pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado a ME, EPP e MEI);

8.4 Responsabilidade

- A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital;
- A Administração não se responsabiliza por custos decorrentes da participação do interessado, incluindo deslocamentos ou preparo de documentação;
- Eventuais omissões ou dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Credenciamento ou autoridade competente.

8.5 Contatos Oficiais

Para esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com:

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG

- Endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Prudente de Moraes/MG – CEP 35738-000
- Telefone: (31) 2222-0100
- E-mail: licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br

8.6 Disposições Finais

- O presente credenciamento não gera obrigação de contratação mínima;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo, por interesse público ou ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Este edital integra todos os anexos e documentos mencionados, que fazem parte integrante do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Todos os credenciados deverão manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

Prudente de Moraes/MG, 16 de março de 2026.

Rosana Cabral - Agente de Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento Microempreendedores Individuais (MEIs), pessoas físicas e jurídicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota do município de Prudente de Moraes/MG.

2. Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 74, II;

Decreto Municipal nº 2.738/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito do Município;

Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), com prioridade e favorecimento aos MEIs locais.

A escolha pela modalidade de credenciamento justifica-se pela natureza contínua, imprevisível e variável da demanda de serviços, inviabilizando a adoção de outras modalidades licitatórias como Pregão ou Concorrência.

3. Justificativa da Contratação:

A contratação de empresa especializada para Lavagem de veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Estradas justifica-se pela necessidade contínua de higienização, conservação e manutenção preventiva dos veículos utilizados nas atividades administrativa, operacionais e de serviços públicos



essenciais.

A manutenção da limpeza desses veículos é essencial para:

- Preservar as condições de uso e conservação da frota, evitando desgaste prematuro da pintura e componentes internos e externos;
- Assegurar condições adequadas de higiene e segurança para os servidores que utilizam os veículos;
- Atender às normas de saúde, higiene e limpeza, assegurando a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

A execução desse serviço requer estrutura física e técnica adequada, como área coberta, sistema de coleta e tratamento de efluentes, uso de produtos biodegradáveis, equipamentos de alta pressão e equipe treinada, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

A ausência de pronta intervenção compromete a segurança de usuários, a integridade do patrimônio público e o conforto dos ambientes, além de impactar diretamente a eficiência da administração municipal.

O credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), pessoas físicas e jurídicas locais possibilita maior agilidade na execução das manutenções, fomenta a economia do município, promove a inclusão produtiva de pequenos prestadores de serviço e garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. Descrição Detalhada dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lavagem aparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	467



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	741
03	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	143
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)	107
5	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	164
6	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões truque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	conforme quilometragem ou tempo de uso substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.	
7	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	227
8	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	539
9	Lavação externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	179
10	Lavação interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	30
11	Lavação externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavação dos bancos da cabine do caminhão de lixo.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem E inspeção visual	150
13	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	200

5. Requisitos Técnicos para o Prestador:

a) Condições Obrigatórias:

- Utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades de Lavagem de veículos, em conformidade com as normas regulamentadoras (luvas de borracha nitrílica ou PVC, óculos de proteção, botas impermeáveis e antiderrapantes, avental ou jaleco impermeável, máscara/respirador PFF1 ou PFF2, dependendo dos produtos utilizados, dentre outros).
- Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços.

b) Documentação exigida (no ato do credenciamento):

- Cópia de documento de identidade válido;
- Comprovantes de cursos e treinamentos exigidos;
- Comprovantes de experiência;
- Certificado MEI com situação regular (quando aplicável);
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Qualificação Econômico-Financeira: **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Certidões negativas fiscais e trabalhistas:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6. Condições de Segurança e Saúde do Trabalho:

O prestador deverá:

- Garantir o uso obrigatório e adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, no mínimo: capacete, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetor auricular e colete refletivo, conforme a atividade a ser executada;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, em especial as NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Abster-se, sob qualquer circunstância, de realizar atividades sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas, sob pena de rescisão imediata do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- Observar e cumprir integralmente as determinações de segurança pessoal e quanto à realização dos serviços.

7. Critério de Seleção e Contratação:

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, durante todo o período de vigência do credenciamento.

A escolha do prestador para a execução de cada serviço observará critérios definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, podendo considerar, isolada ou conjuntamente:

- ordem de execução previamente estabelecida;
- sistema de rodízio entre os credenciados;
- disponibilidade imediata para atendimento às demandas da Secretaria, especialmente em situações emergenciais;
- capacidade de cumprimento dos prazos de execução fixados na ordem de serviço.

Esses critérios visam assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade na realização dos serviços, garantindo a continuidade das atividades públicas essenciais.

8. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, considerando as seguintes modalidades de medição:

- Por unidade: pagamento será feito somente pelos serviços efetivamente realizados, tendo como referência os valores estimados no edital. Cada tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

serviço tem um valor unitário, e o pagamento é feito pela quantidade utilizada no mês.

Os serviços executados deverão ser comprovados após apresentação da Nota Fiscal, depois do atesto do serviço pelo setor responsável, com base nos preços unitários contratados e na quantidade de lavagens efetivamente realizadas.

O valor de cada serviço será o estabelecido no contrato de credenciamento, conforme proposta apresentada pelo inscrito, desde que compatível com os preços de mercado.

9. Valor Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem aparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	467	126,00	58.842,00
02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	741	140,00	103.740,00
03	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	143	200,00	28.600,00
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)	107	233,33	24.966,66
5	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	164	120,00	19.680,00
6	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões trauque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e	120	106,66	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.			
7	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	227	123,33	27.996,65
8	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	539	140,00	75.460,00
9	Lavação externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	179	306,66	54.893,33
10	Lavação interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	30	300,00	9.000,00
11	Lavação externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e	30	353,33	10.599,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavagem dos bancos da cabine do caminhão de lixo.			
12	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem E inspeção visual	150	393,33	58.999,99
13	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	200	403,33	80.666,66

O valor total a ser empenhado será de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária.

10. Local e Período de Execução:

Local: Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Prudente de Moraes/MG e cidades vizinhas, distantes no máximo 15 quilômetros da solicitante, conforme as ordens de serviço, solicitações e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.

Período: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11. Dotações Orçamentárias

Fonte:1.500

Dotação:33403916,339003915

Ficha:394,377,80,570,523,504

12. Fiscalização e Gestão Contratual:

A fiscalização da execução do serviço será feita por servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, que acompanhará, atestará os serviços prestados e fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas.

13. Disposições Finais:

O presente Termo de Referência servirá como base para a elaboração do Edital de

Credenciamento, com a devida publicidade legal, assegurando o direito de participação a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Prudente de Moraes/MG, 17 de março de 2026.

Cheila Souza Reis
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Emiliane Alves França
Secretaria Municipal de Saúde

Amauri Fonseca Amaral
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Wilder Nascimento Vieira dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Miguel Arcanjo de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

Philippe Afonso Alves Amaral
Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Estradas e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Vanderson Borba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Definição da Necessidade:

A manutenção da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas do Município de Prudente de Moraes/MG, por meio da execução de serviços especializados de Lavagem e lubrificação de veículos automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas, caminhões truke e coleta de resíduos (lixo) , é essencial para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade adequada da prestação dos serviços municipais.

A demanda por esses serviços tem caráter recorrente, variável e muitas vezes emergencial, decorrente tanto do desgaste natural e/ou necessidade de manutenção do bom funcionamento da frota. A ausência de atendimento adequado compromete a funcionalidade, a acessibilidade, a segurança, impactando diretamente a eficiência da administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A Lavagem periódica dos veículos é indispensável para:

- Manter condições adequadas de uso e segurança;
- Preservar a pintura, carroceria e componentes mecânicos, evitando desgaste prematuro;
- Garantir condições de higiene, especialmente em veículos que realizam transporte de pessoas, materiais e resíduos;
- Zelar pela imagem institucional dos órgãos e entidades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de prestadores especializados, com fornecimento de materiais e ferramentas, de forma ágil, contínua e tecnicamente estruturada, assegurando padronização, qualidade e economicidade na execução das manutenções prediais do Município de Prudente de Moraes/MG.

2. Requisitos da Solução:

A solução a ser adotada deve contemplar:

- **Prestação de serviços especializados** de Lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e estradas, com fornecimento de materiais e ferramentas necessários para execução dos reparos e manutenções em prédios públicos;
- **Contratação sob demanda**, com pagamento por serviço executado por unidade (UN), conforme planejamento e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Habitação e Estradas;
- **Garantia de profissionais habilitados** com qualificação técnica adequada para a execução de cada tipo de serviço, assegurando padrões de qualidade e eficiência;
- **Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho**, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, a capacitação em NR-35 para serviços realizados em altura;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo atendimento emergencial e contínuo das demandas, garantindo a conservação e funcionalidade do patrimônio público.

3. Análise de Viabilidade da Contratação:

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a **modalidade de credenciamento** é a mais adequada para a contratação de serviços de vidraçaria, serralheria e marcenaria, considerando os seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- **Imprevisibilidade da demanda**, que inviabiliza a definição de quantidades fixas para modalidades competitivas tradicionais, como Pregão ou Concorrência;
- **Pluralidade de prestadores locais**, incluindo microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas, contribuindo para o estímulo da economia regional;
- **Necessidade de contratação sob demanda e rotativa**, permitindo atendimento ágil às demandas de manutenção predial conforme cronograma de obras e ordens de serviço da Secretaria;
- **Base legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.738/2024, que regulamenta os procedimentos de credenciamento no âmbito municipal;
- **Referência jurisprudencial:** Tribunais de Contas, incluindo o TCU (Acórdão 2622/2013 – Plenário), reconhecem o credenciamento como solução eficiente e adequada para serviços contínuos e de quantidade indeterminada.

Dessa forma, o credenciamento assegura **flexibilidade operacional, economicidade e qualidade técnica**, atendendo às necessidades da administração municipal.

4. Estimativa de Custos e Recursos:

Para a estimativa dos custos da contratação pretendida, foi realizada **pesquisa de preços por meio de solicitação de cotações junto a prestadores de serviços do ramo**, considerando serviços compatíveis com a lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.

As informações obtidas por meio das cotações servirão como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Ressalta-se que a estimativa de custos tem caráter referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de planejamento da contratação e definição de parâmetros para a futura execução dos serviços, podendo ser ajustada conforme novas pesquisas de mercado ou atualizações necessárias durante o andamento do processo licitatório.



5. Riscos Associados:

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Baixa adesão/insuficiência de credenciados	Alto	Moderada	Divulgação ampla do edital; prazos adequados; convocação direcionada a MEIs, pessoas jurídicas e físicas locais;
Irregularidade documental dos credenciados	Alto	Moderada	Exigência de documentação fiscal e de habilitação no ato do credenciamento; verificação eletrônica quando pertinente
Risco de Segurança no trabalho (acidentes)	Alto	Moderada	Exigência de EPI, fiscalização de uso, e cláusulas contratuais de penalidade
Execução de baixa qualidade / não conformidade técnica	Alto	Moderada	Requisitos mínimos de qualificação técnica; Termo de Atestado de Capacidade Técnica; retenção parcial de pagamento até correção; penalidades contratuais
Variação ou aumento inesperado de preços de materiais	Moderado	Moderada	Base de preço referencial atualizada; previsão contratual para reajuste; pesquisa de mercado periódica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

			opções de cotação a cada 6 meses.
--	--	--	-----------------------------------

6. Considerações Finais:

Após a análise das necessidades apresentadas e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem veicular, por meio de credenciamento, mostra-se a opção mais vantajosa e adequada à Administração Pública.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá contratações conforme demanda, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização da frota municipal, composta por veículos leves e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas, caminhões trauque e de coleta de resíduos.

O serviço é essencial para a preservação da frota pública, contribuindo para:

- Manutenção da vida útil dos veículos;
- Redução de custos com reparos decorrentes da falta de limpeza adequada;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores que utilizam os veículos;

Dessa forma, restou comprovada a necessidade, viabilidade técnica e vantajosidade da contratação pretendida, devendo o processo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Prudente de Moraes/MG, 29 de janeiro de 2026.

Cheila Souza Reis
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Emiliane Alves França
Secretaria Municipal de Saúde

Amauri Fonseca Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Wilder Nascimento Vieira dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Miguel Arcanjo de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social

Philippe Afonso Alves Amaral
Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Estradas e Habitação

Vanderson Borba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de ____ de 2026.

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes
A/C Pregoeiro

Processo	credenciamento:	Data:
Licitatório:		
Razão Social:		
CNPJ:		
e-mail:		
Tel. fixo c/ DDD:		
Tel. Celular c/ DDD:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Representante Legal:		
CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, no valor total inicial de R\$ (), conforme relatório de especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem aparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	467	126,00	58.842,00
02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	741	140,00	103.740,00
03	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o	143	200,00	28.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.			
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)	107	233,33	24.966,66
5	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	164	120,00	19.680,00
6	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões trauque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos	120	106,66	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.			
7	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	227	123,33	27.996,65
8	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	539	140,00	75.460,00
9	Lavação externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	179	306,66	54.893,33
10	Lavação interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	30	300,00	9.000,00
11	Lavação externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem	30	353,33	10.599,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavagem dos bancos da cabine do caminhão de lixo.			
12	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem E inspeção visual	150	393,33	58.999,99
13	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	200	403,33	80.666,66

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais)
Sr.(s)

....., portador da CI, CPF: ,

residente e domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, bairro Centro, CEP nº 35.78000, na cidade de Prudente de Moraes/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.625/0001- 93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº ____.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita

no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de

Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento Microempreendedores Individuais (MEIs), pessoas físicas e jurídicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de lavagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota do município de Prudente de Moraes/MG.

Modalidade: Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II, da Lei 14.133/2021)

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

1.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em
R\$xxxxxx

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.
- 5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Moraes e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.
- 5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.
- 5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Moraes/MG.
- 5.4 – O Município de Prudente de Moraes efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

1.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

1.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

1.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

1.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária

Fonte:1.500

Dotação:33403916,339003915

Ficha:394,377,80,570,523,504

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

5.2 – O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Moraes em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem aparência veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	467	126,00	58.842,00
02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).	741	140,00	103.740,00
03	Lavagem aparência veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	143	200,00	28.600,00
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)	107	233,33	24.966,66
5	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.	164	120,00	19.680,00
6	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões trauque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso substituição do filtro de óleo, quando necessário verificação de vazamentos e limpeza do cárter verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.	120	106,66	12.800,00
7	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	227	123,33	27.996,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.	539	140,00	75.460,00
9	Lavação externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.	179	306,66	54.893,33
10	Lavação interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes)	30	300,00	9.000,00
11	Lavação externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas lavagem da cabine (por fora) uso de jato de água sob pressão aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos remoção de resíduos sólidos remanescentes lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais). Além disso, aplicação de produtos bactericidas, fungicidas e desodorizantes para eliminar microrganismos e odores (pode incluir o	30	353,33	10.599,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	uso de hipoclorito de sódio, quaternário de amônio ou produtos equivalentes) lavagem dos bancos da cabine do caminhão de lixo.			
12	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem E inspeção visual	150	393,33	58.999,99
13	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação. Lavagem completa com lavadores de alta pressão, removendo total sujeira. aspiração, higienização de superfícies de vidros, secagem, lubrificação e inspeção visual.	200	403,33	80.666,66

9.0 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).**

9.0.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.1 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo

9.2 ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Moraes reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
- 10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
- 11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a
- 11.4 responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.
- 11.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
- 11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- 11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- 13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11– Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.12– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
 - 13.1.13– praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Moraes (MG), data da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Jocimar César Brandão Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraismg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes –

MG

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu

CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

Item	Descritivo
01	Lavagem aparente de veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros
02	Lavagem completa veículos pequeno porte (automóveis e utilitários), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	(painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura).
03	Lavagem aparente de veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
04	Lavagem completa veículos médio porte (kombis e Vans), compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, polimento e lavagem de motor, (polimento com cera: aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em todo o veículo, visando proteção e brilho da pintura)
05	Lavagem de chassi e motor de veículos de pequeno (automóveis e utilitários) e médio porte (kombis, vans) compreende a limpeza do motor/chassi. A parte interna do capô e externa do motor e chassi, deverão ser limpos utilizando produtos específicos para lavagem de motor/chassi.
06	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) sem lubrificação.
07	Lavagem externa e interna de caminhão truque e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira) com lubrificação.
08	A lubrificação de automóveis e utilitários, kombi, vans, máquinas pesadas e caminhões truque e de coleta de resíduos sólidos (lixo) engloba todas as atividades relacionadas à troca, reposição e verificação de lubrificantes e fluidos essenciais para o bom funcionamento e durabilidade dos veículos. Compreende esses serviços: substituição do óleo lubrificante do motor conforme quilometragem ou tempo de uso; substituição do filtro de óleo, quando necessário; verificação de vazamentos e limpeza do cárter;



	verificação e troca de outros fluidos, tais como: fluido de transmissão (manual ou automático), fluido de freio, de direção hidráulica, dos sistema de arrefecimento (radiador), bem como, limpeza periódica de suspensões e eixos.
09	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de pequeno porte (automóveis e utilitários) utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.
10	Lavagem dos bancos dianteiros e traseiros de veículos de médio porte (kombis e vans) e dos bancos da cabine do caminhão de lixo, utilizando produtos específicos para lavagem de estofados.
11	Lavagem externa do caminhão de coleta de resíduos (lixo) que engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas; lavagem da cabine (por fora); uso de jato de água sob pressão; aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos.
12	Lavagem interna da carroceria compactadora do caminhão de coleta de resíduos (lixo), incluindo desinfecção e controle de odores. Engloba esses serviços: limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos; remoção de resíduos sólidos remanescentes; lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes; enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais).
13	Lavagem externa e interna do caminhão de coleta de resíduos (lixo) - limpeza completa. Engloba os serviços: remoção de sujeira, lama, óleo e resíduos acumulados na carroceria e nas rodas; lavagem da cabine (por fora); uso de jato de água sob pressão; aplicação de detergentes biodegradáveis e desengraxantes específicos; limpeza completa da parte interna onde são depositados os resíduos; remoção de resíduos sólidos remanescentes; lavagem com água sob alta pressão e produtos desinfetantes; enxágue e escoamento adequado da água residual (deve seguir normas ambientais).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 029/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado.